ESCOLA MUNICIPAL 17 DE MARÇO

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

CADERNO 10

PROFESSOR (A): Hawsselene Rolon Barbosa.

ALUNO (A): _____.

TURMA: 7º ANO A

COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS DA NATUREZA.

PERÍODO: 16/08/2021 a 31/08/2021.

RETORNO DAS ATIVIDADES PARA UNIDADE ESCOLAR: _____/_____/2021.

LADÁRIO, 16 DE AGOSTODE 2021.

QUERIDOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Com a nova realidade que acomete o mundo (o novo Coronavírus), a Rede Municipal de Educação precisou suspender momentaneamente as suas aulas. No entanto, preocupados com a aprendizagem dos alunos durante este período de distanciamento do ambiente escolar, lança o Caderno de Atividades Pedagógicas Complementares para que nossos alunos não se afastem dos estudos neste momento em que o distanciamento social se faz de extrema necessidade. Este caderno, não apenas traz atividades aos alunos, como traz também um foco muito importante, o de conscientizar alunos e toda comunidade, a respeito do COVID-19 (Coronavírus). Segundo dados atualizados, metade dos alunos do mundo, encontram-se fora das escolas, totalizando mais de 1 bilhão de estudantes em 115 países, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, por causa da proliferação da COVID-19, doença causada por esse agente patogênico.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida 14 de Março, 656 – Centro – Ladário – MS – CEP: 79370-000
Endereço Eletrônico: educação@ladario.ms.gov
Telefone para contato: 67 3226 2034

QUINTA – FEIRA 19/08/2021–26/08/2021

SEXTA- FEIRA 20/08/2021 –27/08/2021

CIÊNCIAS DA NATUREZA

CÓDIGO DA HABILIDADE TRABALHADA(MS. EF07CI17. a.12) – Tema contemporânea – saúde, sexualidade e gênero.

Agosto lilás

Por marcar o aniversário da Lei Maria da Penha, o mês foi escolhido para a campanha que visa a reforçar a autoestima como arma de combate feminino à violência**.** No dia 07 de agosto a Lei Maria da Penha, de 2006, faz aniversário e o tema da violência contra a mulher parece nunca ter sido tão atual.
A campanha Agosto Lilás foi criada em alusão ao aniversário da Lei, para defender os direitos da mulher em situação de violência. O Brasil ocupa hoje o 5º lugar no mundo no ranking de violência doméstica e enquanto isso acontecer, o debate deve permanecer em pauta, situação reforçada pela elevação atual das estatísticas!

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, surgiu da necessidade de inibir os casos de violência doméstica no Brasil. O nome foi escolhido em homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu agressões do ex-marido por 23 anos e ficou paraplégica após uma tentativa de assassinato. O julgamento de seu caso demorou justamente por falta de uma legislação que atendesse claramente os crimes contra a mulher. Hoje, a lei 11.340/2006 considera o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher como sendo "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".

A Lei Maria da Penha atua para proteger as vítimas do agressor e interromper o processo conhecido como escalada de violência – na qual a intensidade das agressões aumenta ao longo do tempo. Com a medida, é possível, por exemplo, exigir que o agressor mantenha uma distância mínima da mulher e dos filhos, além de outros meios de proteção.

De acordo com a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994) **violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.**

Conceitos:

Violência física (visual): É aquela entendida como qualquer conduta que ofenda integridade ou saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas, exemplos: Bater, chutar, queimar. cortar e mutilar.

Violência psicológica (não-visual, mas muito extensa): Qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima da mulher, nesse tipo de violência é muito comum a mulher ser proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, ou viajar, falar com amigos ou parentes.

Violência sexual (visual): A violência sexual está baseada fundamentalmente na desigualdade entre homens e mulheres. Logo, é caracterizada como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada; quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade ou quando a mesma sofre assédio sexual, mediante

intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

Violência patrimonial (visual-material): importa em qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência moral (não-visual): Entende-se por violência moral qualquer conduta que importe em calúnia, quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu; difamação; quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ofende a dignidade da mulher. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Obs.: Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet.



https://www.ladariom.instarswe.com.br/portal/noticias/0/3/2408/em-acao-do-agosto-lilas-blitz-e-realizada

ENTREGAR PARA A CORREÇÃO APENAS A FOLHA DE RESPOSTA

NOME_____SÉRIE_____ TURMA_____

Atividades

1 - Bater é sinal de amor"
A) Verdadeiro B) Falso

2- As crianças vítimas de maus tratos, serão no futuro Maltratantes
A) Verdadeiro B) Falso

3 - Viver uma situação de violência doméstica prejudica a autoestima.
A) Verdadeiro B) Falso

4 - Se for devido a uma traição, a violência é justificada
A) Verdadeiro B) Falso

5 - A violência doméstica e familiar contra a mulher não constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Selecione uma das opções:
A) Verdadeiro B) Falso

6 - O impedimento do uso de métodos contraceptivo não configura violência doméstica prevista na Lei Maria da Penha.
A) Verdadeiro B) Falso

7 - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades
A) Verdadeiro B) Falso

8 - Violência moral contra a mulher diz respeito somente à humilhação, agressão verbal e desrespeito; não é um crime.
A) Verdadeiro B) Falso

9 - Violência psicológica é qualquer ato e fala que vise a desequilibrar a mulher emocional e psicologicamente.
A) Verdadeiro B) Falso

10) Por marcar o aniversário da Lei Maria da Penha, o mês de agosto foi escolhido para a campanha que visa a reforçar a autoestima como arma de combate feminino à violência.
A) Verdadeiro B) Falso

Caso você sofra com violência doméstica ou familiar, ligue para o número 180. A ligação é gratuita.
https://findect.org.br/noticias/agosto-lilas-fim-violencia-contra-a-mulher/
http://brasa.org.br/disque180/?gclid=EAIaIQobChMIr_GH0rin6wIVgg-RCh1lUQOLEAAYASAAEgJxxvD_BwE
https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contra-a-mulher